



Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

¹¹⁹
L E I Nº 01 de 26 de Fevereiro de 1966.

Cria o Serviço Municipal de Alimentação Escolar, e, dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas ;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o "Serviço Municipal de Alimentação Escolar" da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, com a finalidade de promover a Educação Alimentar nas Escolas.

Art. 2º - Fica criado a Chefia do referido Serviço (art. 1º) subordinada ao Departamento Municipal de Educação.

§ Único: O Serviço encarregar-se-a da elaboração de um regimento que se adapte as necessidades regionais dentro dos moldes da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério de Educação e Cultura.

Art. 3º - Constituirá recursos financeiros para o desenvolvimento (o duodécimo) a quantia orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas ,
26 de Fevereiro de 1966.

ANATÓLIO CÂNDIDO DE MEDEIROS - Prefeito

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

